



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.830/2020, DE 09 OUTUBRO DE 2020

“Estende as medidas de quarentena que trata o Decreto nº 1.825/2020 de 18 de setembro de 2020”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020, Decreto Estadual 65.014, de 10 de junho, Decreto Estadual 65.032 de 26 de junho de 2020, Decreto Estadual 65.237 de 09 de outubro de 2020 e nos Protocolos Sanitários do Plano São Paulo.

DECRETA:

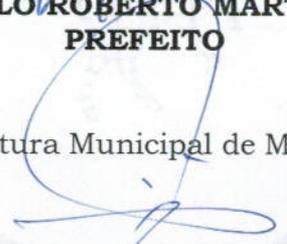
Art. 1º - Fica prorrogado, até 16 novembro de 2020, o período de quarentena no município de Manduri, conforme Decreto nº 1.825/2020 de 18 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na sua publicação.

Manduri, 09 de outubro de 2020


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA